

Proc. Administrativo 26- 005/2026

De: Simone S. - SAD-SL

Para: SAD-SL - Setor de Licitação

Data: 04/02/2026 às 07:56:46

Setores envolvidos:

GAB-PREF, PG-GAB, SAD, SAD-TH, SAD-SL, SAD-SC, SAD-TI, SEPLAN, SMFR-SC, SEVOP-GVOPU

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

ENCAMINHO O CONTRATO PARA A DEVIDA ASSINATURA E EFEITO JURIDICO

—

Simone Ferreira Santos
coordenadora de licitações

Anexos:

CONTRATO_21_2026_FCK_a_1_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT E A EMPRESA FCK-ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.422.746/0001-00, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, Poxoréu/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **FCK-ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.422.746/0001-00, com sede à Rua A 03, Morada Do Ouro Cuiabá/ MT, Setor Noroeste, CEP: 78.053-128, neste ato representada pela Sra. **MARILDA DE CASTRO COSTA**, conforme seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante dispensa de licitação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa para elaboração de laudo técnico de avaliação da ponte de concreto pré-moldado pretendido sobre o Rio Areia, localizada na Rodovia Municipal do Município de Poxoréu/MT, no trecho Entr. MT-270 – Entr. MT-458, com extensão aproximada de 83,10 metros e largura de 5,00 metros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 082/2025, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 98.670,00 (noventa e oito mil seiscentos e setenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, limitada ao período necessário à execução do objeto, encerrando-se com a entrega e aprovação do laudo técnico.

4.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de até **30 (dias) dias** corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, considerando o caráter emergencial da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Não será admitida prorrogação do prazo contratual, em razão do caráter emergencial da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS ENTREGÁVEIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.1.** O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do atesto da execução do objeto pela fiscalização do contrato e do recebimento da Nota Fiscal correspondente, mediante ordem bancária.
- 5.2.** Considera-se como data do recebimento da Nota Fiscal o momento em que a Administração atestar a execução satisfatória do objeto contratado.
- 5.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.
- 5.4.** A data do pagamento será a do efetivo lançamento da ordem bancária.
- 5.5.** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 5.6.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição, quando aplicável, para fins de tratamento tributário adequado.
- 5.7.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos e documentos técnicos na forma, conteúdo e formatos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo, no mínimo: (i) 01 via impressa assinada e acompanhada de ART; (ii) 01 via digital em PDF pesquisável e plantas em DWG/PDF; (iii) registro fotográfico devidamente identificado.
- 5.8.** O recebimento e aceitação do laudo técnico ficam condicionados ao atendimento dos critérios mínimos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade com normas aplicáveis, apresentação de ART e assinatura por profissional habilitado com registro ativo no CREA, bem como identificação das medições e registros.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 6.1.** Eventuais acréscimos ou supressões do objeto obedecerão aos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e formalizados, observada a natureza emergencial da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – Executar os serviços de elaboração do laudo técnico de avaliação estrutural da ponte de concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Areia, em estrita conformidade com o Termo de Referência, este contrato, a proposta apresentada, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia;
- II** – Disponibilizar profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, responsável técnico pela execução e subscrição dos serviços, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- III** – Realizar todas as vistorias, inspeções, medições, ensaios e análises técnicas necessárias à adequada execução do objeto, garantindo a confiabilidade, consistência e rastreabilidade das informações utilizadas;
- IV** – Elaborar e entregar o laudo técnico final completo, nos prazos, condições e formatos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato;
- V** – Apresentar, juntamente com os laudos, toda a documentação técnica comprobatória pertinente, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

registros fotográficos, memórias de cálculo, relatórios técnicos, plantas, croquis ou outros documentos exigidos no Termo de Referência;

VI – Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, omissões, inconformidades ou complementações técnicas apontadas pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas para a contratação;

VIII – Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

IX – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança da execução dos serviços;

X – Preservar a confidencialidade das informações técnicas e institucionais obtidas em razão da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

XI – Entregar, ao final da execução contratual, toda a documentação técnica produzida de forma organizada, garantindo a possibilidade de acompanhamento, controle e eventual auditoria futura.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo o acesso às áreas, informações e documentos indispensáveis à elaboração do laudo técnico;

II – Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações técnicas, quando necessários;

IV – Atestar a execução do objeto, quando em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazo e condições estabelecidos neste contrato, após o regular atesto da execução;

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução contratual;

VII – Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, conforme PORTARIA Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações técnicas e institucionais obtidas em razão da execução do contrato, salvo por exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente contratação direta, realizada por dispensa de licitação emergencial, será divulgada nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município de Poxoréu/MT, mediante publicação no PNCP e publicação do extrato do contrato e/ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

12.2. Os documentos e atos que integram o processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poxoréu/MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Poxoréu/MT, 29 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT
CNPJ nº 03.408.911/0001-40
Luciano Hudson Sol da Costa
CONTRATANTE

MARILDA DE CASTRO
COSTA:01534644881

Assinado de forma digital por MARILDA
DE CASTRO COSTA:01534644881
Dados: 2026.02.03 17:32:28 -04'00'

FCK-ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.422.746/0001-00
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98C1-E881-8D59-B5F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO HUDSON SOL (CPF 815.XXX.XXX-87) em 04/02/2026 08:07:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://poxoreu.1doc.com.br/verificacao/98C1-E881-8D59-B5F2>